



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

Proposta n.º 499/2025

Redução de Resíduos de Plástico nos Eventos organizados e/ou apoiados pelo Município

Considerando que:

No seguimento da publicação da Lei n.º 76/2019, de 2 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 78/202, de 24 de Setembro, os estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como o setor do comércio a retalho, passaram a estar impedidos de utilizar e disponibilizar louça de plástico de utilização única.

Que estes decretos previam que os estabelecimentos de restauração e bebidas (sedentários e não sedentários), a partir de Novembro de 2021, estariam proibidos de utilizar e disponibilizar copos, talheres, palhinhas, pratos, tigelas e palhetas de plástico descartável, devendo utilizar louça reutilizável ou, em alternativa, louça em material biodegradável.

Os objetivos de redução do consumo de copos para bebidas e recipientes para alimentos destinados ao consumo imediato ou prontos a consumir são, até 31 de Dezembro de 2026, uma redução de 80% relativamente a 2022 e, até 31 de Dezembro de 2030, uma redução do consumo de 90%.

Considerando ainda que:

Se têm verificado em eventos, promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Lisboa, tais como recentemente na Feira do Livro, a utilização de copos reutilizáveis em plástico, sem que existissem quaisquer pontos de recolha dos



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

mesmos, contribuindo para que estes copos acabassem por ter como destino caixotes de lixo, mesmo que em regime de recolha seletiva, ou papeleiras, contrariando o espírito de redução da presença de materiais plásticos nos resíduos sólidos urbanos, consagrado na legislação em vigor;

Mais do que a proibição de um material – como é o caso do plástico descartável – é necessário contribuir para uma alteração efetiva do modelo de produção e consumo, reduzindo a produção de resíduos;

A venda de copos de plástico reutilizáveis em eventos organizados e/ou apoiados pela Câmara Municipal de Lisboa introduz o conceito de reutilização, mas com artigos de vida muito curta e com potencial de reutilização muito reduzido; para que a reutilização funcione é fundamental que se estabeleça um verdadeiro sistema de reutilização e que sejam criadas condições estruturais para o seu funcionamento;

e

Considerando também as obrigações assumidas pelo Município de Lisboa, no âmbito da redução da quantidade de plásticos e microplásticos presentes nos oceanos e cadeias alimentares, sufragadas nas sucessivas Conferências dos Oceanos.

Os Vereadores do PCP, com base nas competências estabelecidas nas alíneas ee) e qq) do nº1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela lei 75/2013, de 12 de Setembro, propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, delibere:

- A) Priorizar nas candidaturas a apoios a conceder pela autarquia, os eventos que prevejam a utilização de pratos, tigelas, copos e talheres de materiais reutilizáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

- B) Garantir que as soluções reutilizáveis estejam englobadas num sistema de reutilização que assegure a devolução do recipiente/embalagem/copo a um ponto de recolha e a sua higienização e potencie a maximização das utilizações;
- C) Disponibilizar pontos de recolha dos materiais reutilizáveis, com vista ao seu encaminhamento aos estabelecimentos respetivos, ou à respetiva fileira de reciclagem em caso de se encontrarem irremediavelmente danificados;
- D) Instruir os serviços competentes para levar a cabo o estudo de um sistema de partilha de infraestruturas entre diferentes agentes – infraestruturas de higienização, logística, etc. –, que promova a eficiência e reduza os custos de investimento, desejavelmente com formatos normalizados, de forma a garantir que as soluções reutilizáveis podem ser usadas em diferentes ocasiões, estabelecimentos e/ou pontos da cidade.

Lisboa, 30 de Junho de 2025

Os Vereadores do PCP

João Ferreira

Ana Jara